



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 401, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado n.º 5007361.52.2010.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia, e à vista do contido nos Processos n.ºs 5.921.818-2/2014 e 6.720.639-8/2016, em especial o Despacho nº. 2908/2016, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 578, de 10 de março de 2015**, alterado pelo **Decreto nº. 999, de 17 de abril de 2015**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Aparecida Gomes dos Santos “A”**, **matrícula nº. 45543-01**, na parte relativa à **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo **R\$ 1.076,73** (hum mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos), equivalente à gratificação do símbolo **FGD4, a partir de 10 de março de 2015**, data da publicação do Decreto de aposentadoria, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 402, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera o art. 3º do Decreto nº. 128, de 18 de janeiro 2017, que Estabelece normas especiais para a realização das despesas que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º o art. 3º do Decreto nº. 128, de 18 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas somente serão programadas e executadas após expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e mediante atestado de disponibilidade orçamentária e financeira emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Excluem-se do disposto neste artigo as despesas referentes ao pagamento da amortização, juros e encargos da dívida pública, e para o pagamento de pessoal e encargos sociais, das vinculações constitucionais e legais, programas sociais e outros com recursos específicos, bem como as despesas com material de consumo até o valor limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis, etc.)

§ 2º As despesas não previstas nas exceções do §1º e as suspensas por meio do art. 5º deste Decreto deverão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo antes de sua realização, devendo o gestor do órgão encaminhar relatórios gerenciais ao Prefeito e, caso autorizadas, serão as mesmas submetidas ao Secretário Municipal de Finanças para deliberar sobre autorização para empenho”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 403, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear AUBIRANIR DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº 686115**, CPF nº. 265.207.701-59, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/PROCON/GOIÂNIA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 404, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DISLENE GUIMARÃES SILVA, matrícula nº 101893, CPF nº. 255.914.441-72, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 10 de janeiro de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 405, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear REMULO RENATO MARQUES GUIMARÃES**, CPF nº. 025.020.821-02, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 23 de janeiro de 2017.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 406, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.835.281-9/2016, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor **MAYKHEL BAYRON PEREIRA LIMA**, matrícula n.º **997005-01**, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Padrão “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **com retroação de efeitos a partir de 21 de novembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 407, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.452.349-0/2016, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor **NICANOR RODRIGUES NUNES**, matrícula n.º **682454-01**, do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “B”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 12 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 408, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.866.937-5/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **EDIMAR MARIANO DIAS**, matrícula n.º **1039466**, CPF nº **843.974.031-04**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, mantido à disposição da Prefeitura de Nerópolis, **durante o exercício de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 409, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.873.048-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **FÁBIO CARDOSO DE MENEZES**, matrícula nº **1064665**, CPF nº **642.050.291-87**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Departamento Estadual de Trânsito, **durante o exercício de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 410, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HELVIA PACHECO DI MOURA, matrícula nº 1157132**, CPF nº. 382.297.811-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 411, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.858.099-4/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA**, matrícula n.º **909041**, CPF nº **861.157.311-00**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Prefeitura Municipal de Formosa, **durante o exercício de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 412, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDRÉIA MACHADO NAME DE OLIVEIRA, matrícula nº 956805**, CPF nº. 990.981.211-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 24 de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 413, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLAUDIVINO LUIZ DA ROCHA**, CPF nº 360.541.781-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 31 de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 414, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DENIZE LEMOS SILVA, matrícula nº 413593**, CPF nº. 817.045.341-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 02 de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 415, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, matrícula nº 660175**, CPF nº. 978.561.696-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Geral do Zoológico, símbolo CDS-3*, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 416, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAIMUNDO COELHO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 947083**, CPF nº. 070.741.821-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Regularização Fundiária, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 26 de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 417, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DORIVAL BARSANULFO MOCÓ**, CPF nº 166.280.201-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.881.732-3/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 100.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 100.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 100.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 100.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, V, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.886.000-8/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.344.993,70** (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.35.00 – 291 28	R\$ 117.320,62
3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.39.00 – 291 28	R\$ 23.991,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.51.00 – 291 28	R\$ 1.361.424,08
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.61.00 – 291 28	R\$ 842.258,00
TOTAL	R\$ 2.344.993,70

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com o Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, no valor de R\$ 2.344.993,70 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.892.333-6/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6202 – 10 122 0159 2.215 – 3390.92.00 – 110 516	R\$	20.000.000,00
TOTAL	R\$	20.000.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6202 – 10 122 0159 2.215 – 3390.39.00 – 110 516	R\$	20.000.000,00
TOTAL	R\$	20.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.892.424-3/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1151 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1151 – 14 422 0038 2.118 – 3390.92.00 – 110 502	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1151 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1151 – 14 422 0038 2.118 – 4490.52.00 – 110 502	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON

Goiânia, 10 de janeiro 2017.

RESOLUÇÃO N°001/2017

**“Balancete financeiro é regularidade
da aplicação de recursos FMDC”**

O conselho Municipal de Defesa do Consumidor CONDECON, em sessão extraordinária realizada às 10:00h, desta data, em conformidade com as atribuições contidas no Art. 11 da Lei Municipal 7.770/97 c/c com Art. 7º em consonância aos ditames regimentais e atendendo aos princípios da administração pública em especial os inerentes ao controle social.

Considerando suficientes as explanações feitas pelos presidentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, constante a regularidade da aplicação dos recursos financeiros e ações, bem como seus balancetes no período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2016 ano contábil.

RESOLVE:

Para os fins do inciso III do Art. 3º do Decreto 1100 de 26 de Maio de 1997, APROVAR a regular aplicação dos recursos financeiros do FMDC Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

FERNANDO OLIVERIA VALADARES
Presidente do CONDECON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, como PERMITENTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e, de outro, como PERMISSIONÁRIO, o CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE APARECIDA – SETOR URIAS MAGALHÃES, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato representado por seu prefeito, Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO, doravante e aqui denominada simplesmente PERMITENTE, e o CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE APARECIDA – URIAS MAGALHÃES, aqui denominado apenasmente PERMISSIONÁRIO, representado pelo seu PRESIDENTE, Sr. WALTER AMARAL, têm justo a celebração do presente termo de PERMÍSSÃO, com apoio no disposto no artigo 113, caput, e §1º da Lei Orgânica dos Municípios, e com observância das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A PERMITENTE é senhora legítima proprietária de uma área de terras para construção urbana, situada entre as ruas São Paulo, Boa Vista e Niterói, no Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com cinco mil, duzentos e cinquenta (5.250) metros quadrados de dimensão, tudo conforme consta dos assentamentos feitos às fls. 25/27 – vº, do livro 146, do Cartório do 3º Ofício e Notas desta Cidade;

SEGUNDO:

Em decorrência do atendimento ao pedido constante do processo de nº 02666, de 05/11/76, do Gabinete do Prefeito, a PERMITENTE concede à Permissionária a faculdade de usar a área discriminada na cláusula anterior, em sua integridade, para ser utilizada nas finalidades previstas pelo seu Estatuto;

TERCEIRA:

A PERMISSÃO de uso é feira em caráter de graciosidade e ter por escopo atender as necessidades atuais do PERMISSIONÁRIO, não lhe sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa da PERMITENTE;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário

QUARTA:

A PERMISSIONÁRIA compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel concedido em PERMISSÃO, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos em seus Estatutos e, a submeter-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto à sua devolução;

QUINTA:

A presente PERMISSÃO é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada, sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses da administração;

SEXTA:

Todas as benfeitorias edificadas passarão a integrar o patrimônio público e não serão indenizadas, salvo as que concorrem para a segurança ou valorização substancial do imóvel;

SÉTIMA:

A PERMISSIONÁRIA sujeita-se, expressamente, à observância rigorosa de toda a legislação federal aplicável à espécie. E, porque assim houveram, PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes, em número legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e setenta e seis.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito Municipal

WALTER AMARAL

Presidente do Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Nº 009/88

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Doutor DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor LIVORNO GUIMARÃES LEÃO, à vista do contido no Processo nº 170.992-1, e na forma da Lei Municipal nº 6.678, de 03 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial do Município nº 888, de 05/10/88, atribui à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, entidade religiosa, com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, Praça Dom Emanuel, Centro, para construção do Centro Comunitário e Templo Religioso, sob forma de Permissão de Uso de Área Pública, por prazo indeterminado, a área pública municipal medindo 5.545,50 metros quadrados, parte integrante da área maior, localizada no Parque Atheneu, conforme planta e demais documentos constantes do Processo nº 170.992-1.

1. A Permissão de Uso de que trata o presente termo é gratuita, concedida a título precário, por prazo indeterminado, só podendo ser utilizada para construção do Centro Comunitário e Templo Religioso, sendo vedada sua utilização para outra finalidade, bem como sua transferência a terceiros.

2. Fica desde já acertado que o não atendimento do estipulado no item anterior do presente termo, implicará no retorno automático ao patrimônio público municipal da área mencionada.

3. Fica condicionada ainda à presente Permissão de Uso que o inicio das obras, por parte da permissionária, deverá ser, no máximo, de 12 (doze) meses, a partir da concretização da permissão e término em 24 (vinte e quatro) meses, a contar do inicio da obra, sob pena de perda do direito de uso do imóvel permissionado, sem quaisquer direitos à indenização, por parte da permissionária.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário

4. A permissionária pela assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições estabelecidas e se obriga a bem conservar a coisa pública dada em permissão.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês
do ano 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

LIVORNO GUIMARÃES LEÃO

Procurador Geral

ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Permissionária

**PORTARIA Nº 0016/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 67424310/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **MARIA GUIOMAR SANTOS CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 246883-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.04.1985 a 10.03.1987, totalizando 01 ano, 11 meses e 10 dias.

01.08.1987 a 18.01.1994, totalizando 06 anos, 05 meses e 18 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

**PORTARIA Nº 0017/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 22 e 23, contidos na Lei n.º 9.129 de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 65445590/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEFFERSON MENDES DA SILVA**, matrícula n.º 90743-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 20% (vinte por cento, com a data de retroação a partir de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0018/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 67593898/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ALDA ALEXANDRE**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 213616-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade a partir de sua concessão.

01.03.1991 a 29.09.1991, totalizando 00 ano, 06 meses e 29 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

**PORTARIA N° 0019/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 67919882/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIANA ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 953350-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2017
Referente ao Pregão Eletrônico n.º 071/2016 - SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO: 67844254/2016

OBJETO: “Aquisição de gênero alimentício (farinha de trigo especial – Tipo I) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

EMPRESA: Marcus Vinicius Modesto Cunha - ME
CNPJ: 13.546.799/0001-68

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Saco	800	Farinha de trigo especial – Tipo I Marca EUNA, saco de 25 Kg.	R\$ 60,10	R\$ 48.080,00

Valor Total da Empresa	R\$ 48.080,00
-------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 48.080,00
--	----------------------

**RODRIGO SILVEIRA MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº: 66453723/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

2. OBJETO: Pelo presente Termo fica retificado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 925/2015 na parte relativa ao Fundamento e a Cláusula Segunda – Do Aditamento no Item 2.1 do prazo, para constar o seguinte:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo nº. 65453723/2016, de conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo nº. 65453723/2016, de conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, inciso III, e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Onde se lê:

2.1 DO PRAZO: Por este instrumento de aditamento, fica o contrato nº 925/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2016.

Leia-se:

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1 DO PRAZO: Por este instrumento de aditamento, fica o contrato nº 925/2015 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2016.

4. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 925/2015.

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROCESSO Nº.: 68799759****INTERESSADO:** Departamento de Transito do Estado de Goias**ASSUNTO:** Proposta**DESPACHO Nº 0277/2017**

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a inexigibilidade de licitação, conforme Parecer nº 036/2017, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 60 a 62.

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver viabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa Departamento de Trânsito do Estado de Goiás, no valor de R\$ 8.845.000, 00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento de licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e infrações (multas) dos veículos que compõem a frota da SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 019/2015**

1. DATA: 25/01/2017

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda – ME.

3. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste de valores da 1^a (primeira) e 2^a (segunda) periodicidades do Contrato nº 019/2015, nos termos de sua Cláusula Quarta, item 4.4., relativo ao fornecimento de água mineral sem gás (embalagem galão de 20 litros e embalagem de 200 ml – caixa com 48 unidades)

1^a Periodicidade – 2014/2015 - O valor unitário de um galão de 20 litros de água mineral sem gás, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de 10,6873000 %, o valor passa de R\$ 5,14 (cinco reais e catorze centavos) para R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). O valor de uma caixa com 48 unidades de água mineral sem gás embalagem de 200 ml, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de 10,6873000 %, o valor passa de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) para R\$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos).

2^a Periodicidade – 2015/2016 - O valor unitário de um galão de 20 litros de água mineral sem gás, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de 7,1374000 %, o valor passa de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). O valor de uma caixa com 48 unidades de água mineral sem gás embalagem de 200 ml, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de 7,1374000 %, o valor passa de R\$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos) para R\$ 21,71 (vinte e um reais e setenta e um centavos).

4. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA na unidade de água mineral sem gás galão de 20 litros o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e na unidade de água mineral sem gás embalagem de 200 ml – caixa com 48 unidades o valor de R\$ 21,71 (vinte e um reais e setenta e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

5. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2015.

6. PROCESSO nº: 68650101/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2015**

1.DATA: 20/01/2017.

2.FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Doce - Coparpa.

4.DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 052/2015, cujo objeto é a aquisição gêneros alimentício iogurte de morango, iogurte de coco, manteiga de leite – pote 500g, queijo muçarela – pacote 4kg, proteína de soja texturizada – pacote 500g, destinados ao atendimento dos alunos matriculados da Rede Municipal de Educação – SME, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital da Chamada Pública nº 001/2015 e seus anexos.

5.DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 30 (trinta) de janeiro de 2017.

6.5.DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

7.6.PROCESSO nº: 68625017/2017

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015**

1. DATA: 27/01/2017
2. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga - COOPERAFL.
4. DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 054/2015, cuja finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios (polpa de frutas), para atender os educandos vinculados às instituições da rede municipal de educação, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no edital da Chamada Pública 001/2015 e seus anexos.
5. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 054/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2017.
6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no contrato original.
7. PROCESSO Nº: 68619190



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

1. DATA: 18/01/2017

2. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3. CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Cooperativa dos Agricultores Familiares do Município de Morrinhos.

4. DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2015, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, requeijão cremoso, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme o edital da Chamada Pública 001/2015 e seus anexos.

5. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 056/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 30/01/2017.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.

7. PROCESSO nº: 68625238/2017



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

**Extrato
Aditivo 1 ao Ctjr 01/15**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **IBM Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 33.372.251/0001-56.

Local e Data: Goiânia, em 12 de janeiro de 2017.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Item 6.1 da Cláusula Sexta, conforme artigo 57, II da Lei nº 8666/93, e Item 7.10 da Cláusula Sétima, ambas do Ctjr 01/15, fls. 341/371 e 389, e IGPM acumulado de 7,19% de 01/16 a 12/16, fls. 434, processo administrativo 55010285/2013.

Cláusula Segunda: Alteração

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Sexta** – Prazo e Prorrogação; **Sétima** – Preço, Forma de Pagamento, Atraso e Reajuste; e **Oitava** – Dotação Orçamentária; passando a constar o seguinte:

Cláusula Sexta: Prazo e Prorrogação

6.1 – Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 13/01/17**, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Preço, Forma de Pagamento, Atraso e Reajuste

7.1 – A **Contratante**, pelo objeto contratual, Cláusulas 2a. a 5a., pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ 9.038,55** (nove mil, trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Oitava: Dotação Orçamentária

8.1 – Os recursos financeiros, no valor global de R\$ 108.462,60 (12 x R\$9.038,55), são próprios da **Sedetec**.

8.2 – Para o ano de 2017, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da nota de reserva orçamentária 2017.3701.19.572.0006.2358.33903900.100, sendo para o ano de 2017 o valor total de R\$108.462,60 (12 x R\$ 9.038,55).

**ATA N° 063/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC**
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 23 de dezembro de 2016, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: CLAUDNEY ALVES DE SOUZA, na condição de Presidente da Comissão, TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS e EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS, que relata processos da RAPIDO ARAGUAIA LTDA, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 67230256 - Motorista desembarcou passageiros no ponto de embarque da linha sendo que a plataforma de desembarque estava vazia – processo mantido; 67230264, 67294424, 67294327 - Viagem não foi realizada– processo mantido; 67268172 - Veículo trafegando no terminal com o itinerário apagado – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; 67294459 - condutor decidiu estacionar em local irregular, em fila dupla interrompendo o fluxo da estação – processo mantido; 67311493 - Motorista passou fora do ponto – processo mantido; 67315162 - Motorista parou em fila dupla na pista de rolamento da estação – processo mantido; 67248350 - Desembarque longe da plataforma causando desconforto ao usuário – processos mantidos; 67005805 - Motorista realizando desembarque no local de embarque, mesmo com o local adequado disponível – processo mantido; 67006101 - Passou fora da canaleta do Ped 173 da Av. Goiás - processo mantido; 67339738 - Estacionar em fila dupla atrapalhando o fluxo do terminal – processo mantido; 67006135 - Passou fora da canaleta do Ped 173 da Av. Goiás – processo mantido; 67087917 - Veículo trafegando no terminal com o itinerário apagado - processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; **C-04** - 67311582 - O motorista desembarcou na faixa de pedestre e havia local adequado para desembarque correto – processo mantido; 67005821 - Realizar embarque longe da plataforma – processo mantido; 67311647 - Realizar desembarque na faixa de pedestre – processo mantido; 67311442 - Motorista usando fone de ouvido - processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-03; 67311485 - Motorista fazendo embarque fora do ponto – processo mantido; 67339703 - Realizar desembarque longe da plataforma – processo mantido; 67268199 - O motorista parou para o desembarque dos passageiros em cima da faixa de pedestre – processo mantido; **C-05** – 67315138 – Na entrada do terminal, o desembarque foi feito distante da plataforma – processo mantido; 67315219 - Às 16:41 o motorista desembarcou passageiros na pista longe da plataforma, enfrente a venda embarcada da rio verde, ocasionando risco – processo mantido; 67005848 - Desembarque realizado na entrada do terminal fora da plataforma. Na pista de rolamento – processo mantido; 67087968, 67005911, 67005872 - Na entrada do terminal, desembarque realizado na pista de rolamento fora da plataforma – processo mantido; 67311574 –

Veículo trafegando em vias públicas com porta dianteira aberta- processo mantido; 67311515 - Motorista trafegando em vias públicas com a porta traseira aberta – processo mantido; 67315227 - O motorista do veículo acima descrito, desembarcou as 13:47 passageiro longe da plataforma ou seja desembarcou na pista de rolamento colocando em risco a segurança, este fato ocorreu na plataforma referente a venda embarcada da rio verde – processo mantido; 67177088 - Veículo utilizando da marcha ré na pista de rolamento do terminal – processo mantido; 67177070 - Motorista passou com o pneu traseiro esquerdo do veículo sobre a plataforma de embarque – processo mantido; 67177142 - Motorista deu ré no terminal – processo mantido; 67294483 - Motorista realizou desembarque na pista de rolamento – processo mantido; 67294378 - Motorista conduziu veículo com porta traseira aberta – processo mantido; 67230281 - Motorista realizou desembarque longe da plataforma – processo mantido; **C-07** – 67315090 - Veículo trafegando sem elevador sem o controle para assinar impossibilitando o embarque de cadeirante – processo mantido; 67332865 - Banco solto – processo mantido; 67311418 - Elevador estragado – processo mantido; 67172035 - Trava de segurança da janela ausente colocando em risco a segurança do usuário veículo não foi recolhido devido o horário de pico – processo mantido; 67172051 - Braço de segurança ausente bancos elevados – processo mantido; 67332903 - Elevador estragado – processo mantido; 67330013 - Veículo sem o lacre de segurança na janela lateral – processo mantido; 67330048 - Veículo sem os braços de segurança nos bancos elevados e nos bancos preferenciais – processo mantido; 67294491 - Veículo com lacre quebrado, não sendo possível retirar o selo devido o horário de pico – processo mantido; 67294505, 67255798, 67255810, 67255771, 67255755, 67255747, 67259017 - Veículo sem lacre de segurança nos vidros traseiros, não sendo possível, retirar o selo de vistoria devido ao horário de pico – processos mantidos; **C-08** – 67315103 - Itinerário frontal e lateral com defeito – processos mantidos; 67088158, 67088140, 67088191, 67005601 - Veículo não possui botoeira de parada acessível para cadeirante – processos mantidos; 67248287 - Não possui botoeira acessível para cadeirante – processo mantido. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **RAPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 67724925 – Veículo estacionado em local indevido das 16:15 as 16:35h – processo mantido; 67654536, 67654510, 67710177, 67886925, 67895312, 67742958 – Viagem não realizada – processo mantido; 67856449 - Veículo faltando a numeração de identificação. (Foto em anexo) – processo mantido; 67895304 - Embarque e desembarque realizado fora da plataforma, em cima da faixa de pedestres – processo mantido; 67206177 - Embarque longe da plataforma – processo mantido; 67177061 - Veículo estacionado em local indevido, formando fila dupla, obstruindo a passagem – 67733461, 67746597 - Itinerários desligados - processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; **C-05** – 67724984, 67724909, 67724941, 67733428, - Veículo trafegando em vias públicas com a porta dianteira aberta – processo mantido; 67724933 Desembarque fora da plataforma (na pista de rolamento) – processo mantido; 67660064 - Motorista falando ao celular enquanto dirigia – processo mantido; 67710185 - Motorista embarcou passageiros na pista de rolamento – processo mantido; 67875869 - O motorista estava utilizando fone de ouvido - processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-03; 67206185 - Desembarque longe da plataforma causando risco a

segurança dos usuários – processo mantido; 67204794 - Motorista embarcou passageiros na pista de rolamento – processo mantido; 67268211 - O motorista trafegou de marcha ré no terminal – processo mantido; **C-08** – 67723767, 67723759, 67248040, 67742851, 67723813, 67742885, 67742923, 67742940, 67723805, 67268261, 67268067, 67268041, 67268024 - Não possui botoeira de parada acessível para cadeirante – processos mantidos; 67188624, 67188675, 67742974 - Veículo com o itinerário frontal danificado – processo mantido; 67197186 - Veículo com nenhuma botoeira funcionando - processo mantido; 67177118 - Veículo em operação com defeito na catraca. O validador não libera a catraca - processo mantido; **C-09** – 67654471 - Elevador de cadeirante com defeito. O Elevador ficou travado de forma que impossibilitava o fechamento da porta – processo mantido; 67063058 - Faróis queimados e teto solar quebrado – processos mantidos; 67723741, 67733398 - Porta traseira com defeito – processo mantido; 67724186 - Porta do meio fechando parcialmente – processo mantido; 67190688 - Limpador esquerdo danificado, lente dos faróis quebrados e para-brisa arranhado – processo mantido; 67218809 - Campainhas traseiras não funciona e trocar cinto de segurança do motorista – processo mantido; 67218787 - Veículo sem buzina e faltam retrovisores do motorista – processo mantido; 67205804 - Para-brisas trincado e seta esquerda não funciona – processo mantido. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **RAPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 67115317, 67054393 – Veículo trafegando no terminal com o itinerário apagado – processo nulo visto que deveria ser autuado no A-12; 67115261 - Veículo trafegando no terminal com a tampa frontal do motor aberta – processo mantido; 67106610 - Motorista desembarcou na faixa de pedestre causando desconforto aos usuários – processo mantido; 67248384, 67091787, 67091582 - Desembarque em local impróprio, longe da plataforma – processo mantido; 67161238 - Motorista não atendeu sinal de desembarque de passageiros – processos mantidos; 67041178 - O conduto decidiu estacionar em local irregular, sob a faixa de pedestre – processo mantido; 67054377 - Veículo estacionado na pista de rolamento por mais de 05 minutos em horário de pico, das 07:05 ás 07:11 – processo mantido; 67121911 - Veiculo estacionando na faixa de pedestre dentro da estação – processo mantido; **C-04** – 67161297, 67137876, 67259050, 67259084 - Embarque fora do ponto – processo mantido; **C-05** – 67106601, 67091736 - O condutor trafegou com velocidade incompatível no interior da estação – processos nulos; 67115392 - Uso da marcha ré dentro do terminal, nas faixas de rolamento – processo nulo; 67091604 - Realizou retorno em local proibido – processo mantido; 67091761 - O condutor realizou desembarque de passageiros na pista de rolamento – processos mantidos; 67087984 , 67088018 - Na entrada do terminal, desembarque realizado na pista de rolamento, fora da plataforma – processo mantido; 67161301 - Realizou desembarque na pista de rolamento – processo mantido; 67144457, 67144431 - Na entrada do terminal, desembarque realizado na pista de rolamento. – processos mantidos; 67121929, 67115350, 67115341 - Veiculo trafegando no terminal em velocidade incondizente com a segurança – processos mantidos; 67115198, 67128737 - Embarque realizado na pista de rolamento, distante da plataforma – processos mantidos; 67121902 - Veiculo trafegando em alta velocidade dentro da estação – processo mantido; 67281101 - O motorista desembarcou na pista de rolamento – processo mantido; 67225139 - Veiculo realizando o

desembarque e o embarque distante da plataforma colocando em risco a segurança dos usuários – processo mantido; **C-08** – 67115228, 67088182, 67088051, 67149343, 67268245, 67268270, 67268288, 67268016, 67248121, 67248139, 67248147, 67248252, 67247884, 67247850, 67268083, 67268148, 67268156, 67268237 - Não possui botoeira de parada acessível para cadeirante – processos mantidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu membro, e também nas funções de Secretaria Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 23 de dezembro de 2016

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA

Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Rep. da DTEC

TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS

Rep. da Presidência (Suplente)

**ATA N° 064/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC**
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 30 de dezembro de 2016, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**, que relata processos da **RAPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 67788621, 67788672, 67766571 - Itinerário apagado – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; 67759923, 67823753, 67788702, 67788711, 67748743 - Viagem não foi realizada– processo mantido; 67788737 - Desembarcar cadeirante (PNE) sem acionar o elevador – processo mantido; 67840968 - Fazer embarque de PNE cadeirante sem acionar o elevador PNE ou seja com a mão carregando cadeirante – processo mantido; 67752597 - O motorista estava dirigindo mexendo no celular – processo mantido; 67802004 - Às 17:47 o motorista do veículo acima descrito, já tendo saído do embarque e dado a volta no terminal parou o veículo no meio da pista completamente distante da plataforma e abriu a porta para passageiros que chegaram após ele embarcar adentrarem ao veículo no meio da pista, um alto risco – processo mantido; 67801563 - O condutor realizou desembarque de passageiros na pista de rolamento – processos mantidos; 67801555 - O condutor realizou freada brusca seguido de uma curva perigosa no interior da estação -- processo mantido; 67801407 - O condutor realizou desembarque de passageiros na pista de rolamento - processo mantido; 67681380 - Motorista desembarcou passageiros na pista de rolamento – processo mantido; 67673310 - Motorista saiu para viagem com a porta traseira aberta – processo mantido; 67681363, 67752643, 67681304 - Motorista embarcou passageiros na pista de rolamento - processo mantido; 67706226 - Motorista trafegando em vias pública com a porta dianteira aberta – processo mantido; 67706200 - Motorista falando ao celular – processo mantido; 67823842 - Realizando o desembarque na curva perto do rolamento e distante da plataforma – processo mantido; 67823796, 67823818 - Motorista parou longe da plataforma para realizar o desembarque na vinda embarcada – processos mantidos; 67696531 - Conduzir veículo com as portas abertas – processo mantido; 67833333 - Elevador estragado; **C-07** - 67682548 - Itinerário estava totalmente apagado, não retirei o selo pois o motorista falou com a garagem pra trocar o carro e continuar a operação segue foto – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; 67696549 - Limpador de para brisas com defeito lado direito – processo mantido; **C-08** – 67696387, 67696468, 67696476, 67696395, 67696409, 67696441, 67696310, 67696301, 67696344, 67696352, 67696379, 67696239, 67696522, 67696255, 67837355, 67837347,

67837398, 67703316, 67837240, 67837266, 67837304 - Não possui botoeira acessível para cadeirante – processos mantidos; 67783174 - Veículo em operação com itinerário frontal danificado, sem funcionar horário de pico não retirado o selo – processo mantido; 67706315 - Veículo em operação com a campainha acesa o tempo toda com defeito horário de pico selo não retirado – processo mantido; 67801989 - Porta do meio travada não abre – processo mantido. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **RAPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 68039398 – Motorista parando na pista de rolamento em local que é proibido parar e estacionar – processo mantido; 67980816, 67958659, 67958632 – O condutor trafegava sem informações de itinerário, somente diante do agente da fiscalização ligou o painel, com prejuízo aos usuários no decorrer da linha – processos nulos, visto que deveria ser autuado no A-12; 68039738 -Estacionar em local que atrapalha o fluxo do terminal – processo mantido; 68039703, 68001749, 67958616, 67958608, 67801598 – viagem não realizada – processos mantidos; 67681291 - Veículo adentrando ao terminal, vindo da estocagem, pela área destinada asaída dos veículos para a referida estocagem – processo mantido; **C-04** – 68014301 , 68014221, 68014263, 68014328, 68014121, 68014191, 68074649, 68074576, 68074428, 68074452 - Motorista parou muito a frente do local de embarque e desembarque – processo mantido; 67958471 - Motorista recusando o embarque de cadeirante – processo mantido; 68074681 - Motorista trafegando em vias públicas com a porta dianteira aberta – processo mantido; **C-05** – 68005141 - O motorista estava utilizando fone de ouvido – processos mantidos; 67958624 - O condutor realizou o embarque dos usuários na pista de rolamento – processos mantidos; 67972562 – processos mantidos; 67696514 - Parar na faixa de pedestre – processo mantido; 67681274 - Motorista conduzindo o veículo com freadas bruscas, ocasionando uma colisão do veículo com uma grande do terminal – processo mantido; **C-07** – 67990811 - Elevador PNE com defeito – processo mantido; 67980786, 67980808, 67972503, 67972406 - Veículo sem trava de segurança na janela lateral, não sendo possível retirar o selo de vistoria para não prejudicar a operação - processo mantido; 68014336, 67975642, 67457773 - Veículo em operação com elevador defeituoso. Elevador não funciona - processo mantido; 67972449 - Veículo faltando banco, não sendo possível retirar o selo de vistoria para não prejudicar a operação – processo mantido; 68074690 - Veículo em operação sem o triângulo de segurança – processo mantido; 67972481 - Veículo com os bancos elevados faltando os braços de segurança, não sendo possível retirar o selo de vistoria para não prejudicar a operação – processo mantido; 67972341 – processo mantido; 67958446 - Veículo faltando barras verticais (corrimão) para o uso dos passageiros se manterem em pé – processo mantido; **C-08** – 67982479 - Horário de pico. Viagem em andamento e o veículo em operação sem funcionar o itinerário (painel frontal). Selo não foi retirado – processo mantido; 67972554 - Elevador danificado – processo mantido; 67837312 - Não possui botoeira de parada acessível para cadeirante – processo mantido; **C-09** - 67958373 - Veículo faltando barras verticais (corrimão) para o uso dos passageiros, em pé, se manterem – processo mantido; 68039258 - Elevador com defeito. Véículo foi autorizado realizar viagem devido demanda, e não foi recolhido pois após viagem foi trocado por veículo 50339 – 68023769 - Veículo com banco solto – processo mantido; 67958349, 67958365, 67958420 - Veículo faltando barras

verticais – processos mantidos; 67958403, 67958462 - Foi autorizado a retirada de bancos para aumentar a lotação, porém não possui barra de sustentação para o uso dos passageiros se manterem em pé – processos mantidos; 68019524, 68019541 - Veículo faltando botoeiras para acionamento de parada aos passageiros – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **RAPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 67706277 – Veículo estacionado em local indevido das 16:35h às 16:48h, horário de pico – processo nulo; 67837223 - O condutor trafegava sem informações de itinerário, somente diante do agente da fiscalização ligou o painel – processo nulo; 67759893, 67843614 - viagem não realizada – processo mantido; **C-07** – 67844238 - Veiculo sem os braços do banco preferencial – processo mantido; 67225121 - Limitador de segurança ausente em uma das janelas do veiculo – processos mantidos; 67177037, 67091566 - Veiculo em operação mesmo o elevador não funcionando – processo mantido; 67177096 - O elevador não funcionava e o veiculo esta em operaçao – processo mantido; 67206134 - Veículo em operação com o corrimão de sustentação da porta traseira solto. Foto em anexo. Não foi retirado o selo de vistoria para não prejudicar a operação – processo mantido; 67875834, 67098251, 67054385, 67088093, 67137833 - Veículo com elevador estragado – processo mantido; 67281047 - Veículo sem estofado o banco – processo mantido; 67281063 - Veículo sem trava de segurança na janela lateral do veiculo – processo mantido; 67268296 - Vidro sem a trava de segurança nos vidros traseiros, não sendo possível a retirada de selo de vistoria para não prejudicar a operação – processo mantido; 67268326 - Veículo trafegando com vidro traseiro lateral quebrado – processo mantido; 67204140 - Veículo sem os braços de segurança nos bancos elevado – processo mantido; 67204166 - Veículo com banco quebrado e faltando um banco – processo mantido; 67204182 - Veículo faltando bancos no interior e faltando braço de sustentação dos braços nos bancos elevados – processo mantido; 67204085, 67204115, 67844262 - Veiculo com os banco elevados sem braço de segurança nos bancos – processo mantido; **C-04** – 67259025 - Motorista usando fone de ouvido – processo nulo visto que deveria ser autuado no A-03; **C-05** – 67843568 - O motorista saiu para viagem com o itinerário frontal e lateral desligados – processo nulo visto que deveria ser autuado no A-12; **C-08** – 67654480 - Itinerário frontal desajustado, não entrando na linha correta. Veiculo em operação, não foi retirado selo em função do horário de pico – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; 67248309, 67268105, 67248091, 67248261, 67723821, 67723848, 67724160, 67723775 - Não possui botoeira de parada acessível para cadeirante – processos mantidos; **C-09** – 67844203 - Poltrona do veiculo com defeito. Foto em anexo – processo mantido; 67178009 - Falta vidro da janela traseira direita – processo mantido; 67063074 - Pega mao do elevador quebrado e cadeira da baia quebrada – processo mantido; 67325648 - Sem buzina e limpador do para-brisa não funciona – processo mantido; 67232313 - Corrimão do motor quebrado e falta botoeira na dianteira. – processo mantido; 67252772 - Sem higienização geral, sem a tampa da bomba do elevador e campainha da baia estragada – processo mantido; 67275012 - Faltando cadeia na baia – processo mantido; 67275039 - Falta carcaça no volante, falta controle no elevador – processo mantido; 67275055 - Banco quebrado e assento solto – processo mantido; 67150384 - Borracha do para-brisa danificado - risco de queda do para-brisa esquerdo – processo mantido; 67091396 - Pneu dianteiro desgastado

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

– processo mantido; 67091434 - Elevador não funciona – processo mantido; 67115155- O veiculo se encontrava com óleo lubrificante derramando com alto fluxo, que possa comprometer a segurança dos usuários – processo mantido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu membro, e também nas funções de Secretaria Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 30 de dezembro de 2016

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA

Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Rep. da DTEC

TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS

Rep. da Presidência (Suplente)

ATA N° 01/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 06 de janeiro de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**, que relata processos da **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 68132266, 68132312, 68132134, 68132100, 68132053, 68132061, 68132070, 68166292, 68166047, 63132401, 68132169 – Viagem não realizada – processos nulos, visto que o horário não consta na planilha operacional 01/2016; 68132347, 68132304, 68132231, 68132380, 68132207, 68132185 - Viagem não foi realizada–processos mantidos; 68074851, 68240042 - Motorista fumando no interior do veículo – processos mantidos; **C-05** - 68039819 - Parar em cima da faixa de pedestre – processo mantido; 68105510 - Motorista desembarcou passageiros na pista de rolamento – processo mantido; 68039762 - Veículo parou em cima da faixa de pedestre – processo mantido; 68019630 - Motorista dirigindo falando ao celular – processos mantidos; **C-07** - 68001684 - Veículo em operação sem borracha na porta, não foi retirado o selo para não prejudicar a operação, foto anexo – processo mantido; **C-09** – 68060826, 68060885, 68051142, 68060869, 68060851, 68060818, 68060796, 68046203, 68051053, 68051070, 68051096, 68051029, 68051037, 68051002, 68051011, 68050987, 68051151, 68051169, 68051177, 68166357, 68166331, 68166306, 68194971, 68195004 – Veiculo sem borracha de vedação nas portas – processos mantidos; 68046262, 68046238 – V eiculo com para brisa trincado – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 67895088, 67894804, 67894791, 67894936, 67894961, 67895045, 67895037, 67895029, 67895002, 67894812, 67894987, 67894855, 67894898, 67894871, 67894910, 67894740, 67894723, 67894693, 67894685, 67894766, 67841093, 67840887, 67836804, 67836839, 67836855, 67836723, 67836774, 67836740, 67823621, 67823516, 67823532, 67823591, 67823559, 67823656, 67823672, 67823699, 67823711, 68132487 – Viagem não realizada – processos mantidos; **C-04** – 67840950 - Motorista não parou no embarque prioritário organizado pelas atendentes da Rede Mobi na plataforma do Eixo Anhanguera – processo mantido; **C-05** – 67696735 - Conduzir veículo com a porta traseira aberta – processo mantido; **C-07** – 67898141, 67898168, 67837215, 67833350, 67823451 – Veiculo sem borracha de vedação nas portas – processos mantidos; **C-09** - 67894944, 67742991,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

68130191 - Veículo com parabrisa todo trincado – processo mantido; 67815688, 67815718, 67815629, 67743016 - Veiculo sem borracha de vedação nas portas – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 68166233, 68166268, 68166241, 68132428, 68132282, 68166152, 68166179, 68166080, 68166136, 68166225, 68166021, 68166012 – Viagem não realizada – processos nulos, visto que o horário não consta na planilha operacional 01/2016 e também o horário foi antecipado em dois minutos antes da saída do veiculo, não causando prejuízo a operação; 68166187 – viagem não realizada – processo mantido; **C-07** – 68165849, 68165962, 68001625, 67916026, 67916034 - Veiculo sem borracha de vedação nas portas – processos mantidos; **C-09** – 68060788, 68060770, 68220891, 68220858, 68220823, 68039827, 68220971, 67937252, 67929055, 68220807, 67990790, 67958845, 68083648, 68039835, 68019664, 68050855, 68050961, 68050952, 68050995, 68050910, 68050901, 68050898, 68050880, 68050863, 68050928, 68050936, 68050944, 68051045, 68051126, 68051100 – Veiculo com portas sem borracha de vedação – processos mantidos; 68046220, 68240026 – Veiculo com porta defeituosa – processos mantidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu membro, e também nas funções de Secretaria Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 06 de Janeiro de 2017

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA

Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Rep. da DTEC

TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS

Rep. da Presidência (Suplente)

ATA N° 02/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 13 de janeiro de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA e EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2016, os quais são: **C-04** – 67693086, 67724259 – Motorista fazendo embarque e desembarque fora do ponto – processos mantido; **C-05** - 68194857 - Parar na faixa de pedestre – processo mantido; 67733533 - Realizar manobra perigosa dentro do terminal– processo mantido; 68105471, 67710266, 67895215, 67823338 - Motorista conduziu veículo em marcha ré na pista de rolamento – processo mantido; 68194709, 67725034, 67724992, 67681525, 67673328 - Conduziu veículo com as portas abertas – processos mantidos; 68195411 - Realizar embarque de passageiros na faixa de pedestre – processo mantido; 68240115 - Embarque realizado na pista de rolamento - processo mantido; 67725051, 67696786, 67823265, 67783051, 67823290, 67759940 - Desembarque e embarque longe da plataforma na pista de rolamento – processos mantidos; **C-07** - 67748697 - Itinerário desajustado – processo mantido; 68130174 - Veículo em operação com porta danificada – processo mantido; 68083613 - Cadeirante não conseguiu embarcar pois o elevador estava com defeito – processo mantido; 67743067 - Veículo sem o lacre da janela lateral – processo mantido; 67765486 - Veículo sem trava de segurança nas janelas laterais – processo mantido; 67794559 - Veículo trafegando com portas estragadas – processo mantido; 67823222 - Limpador de para brisa com defeito – processo mantido; **C-08** – 68175801 - Veículo com campainha estragada – processo mantido; 67743041 - Veículo saindo na viagem com itinerário desligado – processo mantido; **C-09** – 67843479 - Elevador de acesso com defeito – processo mantido; **B-08** – 67807685 – Motorista não realizou o embarque dos passageiros no terminal – processos mantidos; 68046297 – Veículo não parou para embarque – processos mantidos; 68001714, 67724216, 67724232, 67833317, 67841042, 67833279, 67823249, 67843533, 67843495, 67823427, 67783085, 67823389, 67823362, 67823257, 67823401, 67801610, 67748654, 67748638 – viagem não realizada – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2016, os quais são: **A-03** - 67613708 - Motorista fumando no interior do veículo – processo mantido; **B-08** – 67470672, 67568478, 67585585, 67470729, 67636473, 67636562, 67546172, 67546121, 67533453, 67616707, 67470702, 67357795, 67446003, 67568435, 67470788,

67470770, 67895258, 67898311, 67898362, 67898338, 67895231, 67895266 – Viagem não realizada – processos mantidos; 67446046, 67445601, 67445970 - O condutor decidiu estacionar de forma irregular, em local indevido – processos mantidos; 67472250 - Com itinerário desligado indicando fora de serviço, passando fora da caneleta do ped 173 da Av. Goiás com passageiros dentro – processos mantidos; 67438833 - Motorista realizando o desembarque de passageiros no local do embarque, mesmo com local disponível na estação – processo mantido; 67621930 - O motorista veio com passageira embarcada na porta da frente desde estocagem e as 15:15 iniciou viagem na linha 203 com a passageira embarcada na porta da frente – processo mantido; 67585569 - Por volta das 16:26, o motorista do veículo acima descrito saiu do terminal sem embarcar os passageiros da linha 171, causando prejuízo aos usuários – processo mantido; 67471539 - Veículo realizando o desembarque no local do embarque mesmo com local próprio disponível – processo mantido; 67649354 - Passou fora do PED 173 da Av. Goiás – processo mantido; **C-05** – 67329929, 67593235 - Motorista utilizando fone de ouvido – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-03; 67593189 - O Condutor trafegou com portas traseiras abertas – processo mantido; 67471598 - Veículo trafegando por toda a via pela contra mão, entre as plataformas B e C da estação – processo mantido; 67636520 - Embarque realizado distante da plataforma, na pista de rolamento – processo mantido; 67446020 - O condutor decidiu realizar o uso de um celular enquanto dirigia – processo mantido; 67503198, 67503180 - o motorista abriu a ultima porta dentro da venda embarcada misturando passageiros pagantes a não pagantes – processo mantido; 67471644 - Na entrada do terminal, desembarque realizado na pista de rolamento, desnecessariamente – processo mantido; 67471610 - o motorista desembarcou passageiros longe da plataforma sendo referente a venda embarcada da Rio Verde – processo mantido; 67446011 - O motorista trafegou de marcha ré no terminal – processo mantido; 67593251, 67471547, 67470681 – Realizar desembarque e embarque longe da plataforma – processos mantidos; 67471661 - Motorista realizando manobra de marcha ré na pista de rolamento da estação – processo mantido; 67886933 - Veículo em operação trafegando com a porta traseira aberta – processo mantido; **C-07** – 67329961 – Veículo sem a barra de segurança da janela lateral – processos mantidos; 67636465 - Veículo ao realizar o embarque não fechou as portas de desembarque – processos mantidos; 67410564 - Veículo com mau funcionamento da plataforma elevatória do cadeirante - processos mantidos; 67445571 - Veículo com elevador estragado, impossibilitando o embarque de cadeirante. Não sendo possível retirar o selo de vistoria para não prejudicar a operação – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 67836618, 67836634, 67895177, 67840909, 67836995, 67836791 – Viagem não realizada – processos nulos, visto que o horário não consta na planilha operacional 01/2016 e também o horário foi antecipado em dois minutos antes da saída do veículo, não causando prejuízo a operação; 67836651, 67836685, 67836871, 67895185, 67895126, 67895142, 67895151, 67894774, 67840925, 67836782, 67840917, 67836707, 67895053, 67895118, 67894677, 67895193 – viagem não realizada – processos mantidos; **C-04** – 67223187 - Motorista fazendo desembarque fora do ponto, pela porta dianteira – processos mantidos; **C-05** – 67636961, 67572807 – O motorista estava utilizando fone de

ouvido enquanto dirigia – processos nulos, visto que deveria ser autuado no A-03; 68338786 – Motorista conduziu veículo em marcha ré dentro do terminal – processo nulo; 67438825 - Realizar manobra perigosa no terminal, conduzir veículo em sentido contrário o da pista – processo mantido; 68338921 - Motorista desembarcou passageiros na pista de rolamento – processo mantido; **C-07** – 67696760 - Limpador de parabrisa não funciona (lado direito) – processo mantido; 67836987, 67823460, 67823508, 67836961, 67836952, 67836936, 67836898 - Veículo sem a borracha de vedação da porta- processos mantidos; **C-08** – 67610253 - Veículo sem o teto solar, foto em anexo. – processo nulo; **C-09** – 67648056, 67648030, 67648072, 67315359, 67457854 - Veículo sem a borracha de vedação da porta – processos mantidos; 67706366 - Veículo com infiltração no interior – processo mantido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu membro, e também nas funções de Secretaria Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 13 de Janeiro de 2017

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA

Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Rep. da DTEC

PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA

Rep. da Presidência

ATA N° 03/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 20 de janeiro de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA**, que relata processos da **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS**, todos de 2016, os quais são: **C-08** – 68167841 - Itinerário frontal do veiculo com defeito – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; **C-04** – 68074312, 68074274 – Motorista trafegando em vias publicas com a porta dianteira aberta – processos mantido; 68024323, 68024358, 68024374, 68014433, 68014387, 68014379, 68019478, 68074231, 68074088, 68074185, 68074321, 68074266, 68074355, 68074045, 68073481 - Motorista parou muito a frente do local de embarque e desembarque – processos mantidos; **C-05** - 68194326 Motorista trafegando com a porta traseira aberta – processo mantido; 68083541, 68167868, 68167973, 68167931, 68167884, 68074207 - Motorista dirigindo e falando ao telefone celular – processos nulos, visto que deveria ser autuado no A-03; 68175780, 68194181, 68194199, 68202973, 68175682, 68175631, 68175658, 68175704, 68239923, 68083583, 68194091, 68083567, 68019494 - Realizou desembarque e embarque distante da plataforma, na pista de rolamento – processos mantidos; **B-01** – 68051550 - Motorista permitiu que uma passageira embarca-se pela porta da frente sem que ela pagasse o complemento da passagem– processos mantidos; 68239974, 68194148 - Motorista saiu do terminal para viagem com passageira na parte da frente – processo mantido; **B-08** - 68194083 - Motorista parou longe da plataforma para realizar o embarque - processo mantido; 68073472 - Motorista deveria ter realizado viagem na linha 254 sublinha 1 mais realizou na 254 – processos mantidos; 68194113, 68194121, 68227241 - Motorista recusou parar no embarque prioritário – processos mantidos; 68083532, 68194156, 68221013, 68167914, 68167965 - Motorista deixou o veiculo em local que comprometia o fluxo da estação – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS**, todos de 2016, os quais são: **A-03** -68319919 - O motorista estava utilizando um aparelho de som que não faz parte dos equipamentos de veículo – processo mantido; **A-12** – 67696689 - O motorista saiu para viagem com o itinerário da linha 278 – processo mantido; **B-08** - 68454654, 68339154, 67868633, 67886895, 67898371, 67593308, 67783191, 67457803, 67648081, 67696654, 67710223, 67696603 – Veiculo estacionado em local proibido – processos mantidos;

67886879, 67593324 – Viagem não realizada – processos mantidos; 67746619 - Foi solicitado ao motorista que parasse no solidário e o mesmo não atendeu – processo mantido; **C-04** - 68411009 - Motorista fazendo desembarque fora do ponto – processo mantido; 68355095 - Motorista negou embarque solidário a um cadeirante, o embarque foi solicitado por uma atendente da Rede Mobi – processo mantido; **C-05** – 68388261, 67823877, 68339138, 67616723, 67593375, 67696581- Motorista utilizando fone de ouvido – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-03; 68319871, 68482429, 67636988 - O motorista estava dirigindo e mexendo no telefone celular – processo mantido; 68409829, 68482453, 68410975, 68411017, 67856481, 67898389 - O motorista saiu para viagem com a porta aberta – processo mantido; 68454701 - O motorista trafegou de marcha ré no terminal – processo mantido; 68409811 - O motorista embarcou os passageiros distante da plataforma de embarque – processo mantido; 67593286 - Após o embarque dos usuários o motorista arrancou com o veículo antes de fechar as portas do mesmo – processo mantido; 68261252, 68261333 - O motorista desembarcou passageiros na pista de rolamento – processo mantido; 68377161, 67886861 - O motorista estava dirigindo e falando ao telefone celular – processo mantido; 67648137 - Desembarque de passageiros junto a grade de limite do terminal, extremamente estreita, colocando em risco a segurança dos mesmos, com possíveis atropelamentos e tropeços – processo mantido; 67339851 - Motorista utilizando aparelho de telefonia móvel (celular) enquanto dirige - processo mantido; 67841000 - Utilizou marcha ré junto a plataforma de embarque – processo mantido; 67823885 - O motorista saiu para viagem com a porta traseira aberta – processo mantido; 67808967 - Motorista desembarcou uma passageira na pista de rolamento – processo mantido; 67616740, 67710240, 67875877 - O motorista estava dirigindo e falando ao telefone celular – processo mantido; 67743105- O motorista trafegou de marcha ré no terminal – processo mantido; 67696565 -O motorista parou distante da plataforma para o embarque dos passageiros – processo mantido; Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 68175551, 68105447, 68194423 – Veículo estacionado na pista de rolamento e na calçada – processos nulos, visto Anulo o auto tendo em vista pela foto , que não prejudicou a operação e tão pouco colocou em risco aos usuários; 68194466 – viagem não realizada – processo nulo; 68166373, 68083371, 68195021, 68194407, 68239869, 68208734, 68208718, 68230748, 68230713, 68194539, 68083435, 68083419, 68083397, 68221099, 68074398, 68105455 – viagem não realizada – processos mantidos; **C-05** – 68366879 - Realizar desembarque fora do ponto. Em frente ao supermercado cerrado. – processo nulo, pois o fiscal autou fora do expediente de serviço; 68074487- Motorista trafegando em vias públicas com a porta dianteira aberta – processo mantido; 68105153 – Veiculo realizando o embarque longe da plataforma – processo mantido; 68239885 - Desembarque realizado na pista de rolamento, distante da plataforma – processo mantido; 68194393 - Parar veiculo na faixa de pedestre – processo mantido; **C-07** - 68105412 - Veiculo faltando banco , não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário de pico - processos mantidos; **C-04** – 68074673 - Motorista parou muito a frente do local de embarque e desembarque – processo nulo, tendo em vista que o ponto marcado no poste estar em frente a faixa de pedestre, obrigando o motorista para antes ou depois do ponto de embarque e desembarque; 68019591,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

68014271, 68024048, 68014174, 68023912, 68023807, 68023998, 68024013, 68023947, 68023939, 68023891, 68023874, 68023831, 68023866, 68023823, 68019583, 68019575, 68074401, 68074410, 68074622, 68074517, 68074541, 68074584, 68074665-Motorista parou muito a frente do local de embarque e desembarque (fora do ponto) – processos nulos, tendo em vista que o ponto marcado no poste estar em frente a faixa de pedestre, obrigando o motorista para antes ou depois do ponto de embarque e desembarque. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu membro, e também nas funções de Secretaria Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 20 de Janeiro de 2017

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA

Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA

Rep. da DTEC

Rep. da Presidência

ATA N° 04/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 27 de janeiro de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA**, que relata processos da **RAPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **A-12** – 68249007 - Motorista saiu com o itinerário da linhas 345, sendo que o correto seria 280 – processo mantido; **C-04** – 68248973 – Motorista recusando o embarque prioritário da gestante – processos mantidos; 68430011 - Motorista fazendo embarque fora do ponto – processos mantidos; **C-05** – 68409772 Motorista estava com veiculo em movimento falando ao celular, dirigindo apenas com uma mão – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-03; 68319820, 68339162 - Motorista utilizando fone de ouvido – processos nulos, visto que deveria ser autuado no A-03; 68318963 - Condutor arrancou bruscamente, causando prejuízo e transtorno aos passageiros que ainda embarcariam – processos mantidos; 68391610 - Motorista abriu a porta de trás dentro da venda, misturando pagantes e não pagantes. – processo mantido; 68274702, 68389038, 68366852 - Motorista conduziu veiculo com a porta aberta – processo mantido; 68409802 - Veiculo andando na contra mão pelo terminal – processo mantido; 68362679 - Condutor decidiu trafegar em marcha ré pela estação – processo mantido; 68392969 - Motorista parou veiculo no meio da pista e desembarcou passageiros – processo mantido; 68376912 - Motorista embarcou passageiros na pista de rolamento – processo mantido; 68299586, 68299551, 68299608, 68382050, 68366836 - Parar na faixa de pedestre – processos mantidos; **C-07** – 68318998, 68422329 - Elevador estragado – processos mantidos; 68248990 - Veiculo com bancos elevados sem os braços de segurança – processo mantido; **C-08** - 68437130 - Campainha não funciona - processo mantido; 68318980 - Itinerário frontal não ligava, apagado – processo nulo, visto que deveria ter sido autuado no A-12; 68382025, 68388228, 68352223, 68366828 - Itinerário frontal com defeito – processos mantidos; **C-09** – 68419948 - Itinerário frontal não funciona – processo mantido; 68355036, 68355061 - Foi autorizado a retirada de bancos, porem não há barras de sustentação na janela – processos mantidos; 68327431 - Farol de milha queimado e itinerário lateral queimado – processo mantido; 68327458 - Trocar dois apoios de braço no salão e correção no forro do assoalho – processo mantido; 68327407 - Higienização geral do veiculo e falta apoio de braço no assento prioritário – processo mantido; 68327474 - Farol de milha queimado e teto solar quebrado – processo mantido; 68327466 - Falta apoio de braço no banco do obeso e faróis queimados – processo mantido; 68327423 - Falta calha de iluminação e banco do obeso rasgado –

processo mantido; **B-08** - 68409799 - Motorista fumando no interior do veículo que estava na estocagem – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-03; 68248957 - Veículo estacionado em local proibido – processo mantido; 68366887 - Sair com passageiros embarcados na dianteira do veículo do terminal – processo mantido; 68366895, 68377005 - Passageiros na dianteira do veículo dentro do terminal – processos mantidos; 68454751, 68441722, 68274745, 68274851, 68422302, 68376955, 68261392 – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-01** -68377099 - O motorista permitiu que uma passageira descesse pela porta da frente sem que ela pagasse a passagem – processo mantido; **B-08** – 67929098, 67944330, 67937236, 67937210, 67937228, 68074720, 68074754, 68001722, 67980875, 67958721, 67972589, 68014484, 68074835, 68194946, 68194881, 68261350 , 68319030, 68352312 – Viagem não realizada – processos mantidos; 67919122 – Fez desembarque na plataforma de embarque, não utilizando o local apropriado para o mesmo e causando tumulto entre os clientes – processo mantido; 67980891 - O condutor decidiu estacionar de forma irregular, em local indevido – processo mantido; 67958705 - As 16:31 o motorista do veículo acima descrito em vez de embarcar no seu ponto 004 que era sentido que ia o veículo, em vez de esperar o 407 sair, fez sinal e fez com que todos os passageiros fossem para frente do guichê da plataforma A e ali realizou embarque, fora do local regular – processo mantido; 67973844 - Trafegando com porta da frente aberta e embarcou usuário no sinal vermelho na Av. Castelo Branco com Av. T-7 – processo mantido; 68074771 - Veículo parado em local que é proibido para e estacionar na pista de rolamento da estação – processo mantido; 68319056 - Não atendeu a ordem de parada do agente da fiscalização – processo mantido; 68363725 - De acordo com determinação o motorista deve parar no embarque da linha para realizar embarque de passageiros ocorre que em vez de realizar embarque o motorista aproveitou que havia outro veículo no embarque e saiu do terminal sem embarcar passageiros sentido Garavelo que será seu destino – processo mantido; 68354943 - O condutor decidiu estacionar de local indevido, em fila dupla na pista de rolamento – processo mantido; 68354978 - Veículo parado em local proibido para e estacionar – processo mantido; **C-04** - 68299624 - Motorista utilizando fone de ouvido – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-03; 68319021 - Não respeitou o embarque de passageiros com necessidade especial – processo mantido; **C-05** -67937163 - Veículo trafegando pela contra mão na faixa de pedestre – processo mantido; 67937198 - Veículo trafegando dentro da estação com a porta traseira aberta – processo mantido; 67919157 - Desembarque não foi realizado na plataforma e sim na pista de rolamento – processo mantido; 68074819 - Motorista trafegando com a porta aberta dentro da estação – processo mantido; 67981103 - O condutor realizou o desembarque de passageiros fora da plataforma, na pista de rolamento – processo mantido; 67958675 - Veículo trafegando pela contra mão na pista de rolamento – processo mantido; 68024536 - Conduzir veículo com as portas traseiras abertas – processo mantido; 68019621- Motorista embarcou passageiros na faixa de pedestre – processo mantido; 68202981 - Embarque realizado distante da plataforma. Na pista de rolamento – processo mantido; 68249031- Veículo trafegando pela contra mão na faixa de pedestre – processo mantido; 68339189 - Veículo realizando o desembarque fora da plataforma - processo mantido 68299675 - Realizar embarque longe da plataforma – processo mantido; 68366917 - Parar na faixa de pedestre

– processo mantido; 68352282, 68352304 - Motorista trafegando com a porta dianteira aberta, veículo em operação – processo mantido; 68354994 - O condutor decidiu trafegar em marcha ré pela estação – processo mantido; 68377072 - Realizar desembarque de passageiros longe da plataforma – processo mantido; 68382149 -Parar na faixa de pedestre – processo mantido; 68391679 - As 18:19 o motorista do veículo acima descrito deu ré na plataforma próximo a venda embarcada, quase acertando a mim e a atendente Elineia, estávamos de costas prestando informação ao usuário, que foi quem nos deu o alerta da proximidade do veículo. Inclusive a ponteira quase acertou a grade – processo mantido; **C-07** – 67937155, 67980859, 67972601 - Veículo faltando trava de segurança nas janelas laterais. Não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário de pico – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2016, os quais são: **B-08** – 68051584 – Motorista colocou itinerário "Fora de Serviço" sendo que o mesmo estava em realização de viagem, estava subindo a av. 90 chegando ao terminal isidória – processo nulo, visto que deveria ser autuado no A-12; 68454735 – viagem não realizada – processo mantido; **C-04** – 68074444 – Motorista recusando o embarque da mãe com criança, por causa do carrinho do bebê – processo mantido; 68194512 – Motorista se recusa a embarcar cadeirante – processo mantido; **C-05** – 68166390 - Desembarque de usuário realizado longe da plataforma – processo mantido; 68430003 - Motorista trafegando em vias públicas com a porta traseira aberta – processo mantido; 68482496 - Desembarque distante da plataforma na pista de rolamento – processo mantido; **C-07** - 68129982 - Veiculo com elevador estragado – processo mantido; 68083478 – Veiculo apresentando banco solto. Sem retirada de selo, tirado foto - processo mantido; 68469716 - Elevador PNE com defeito – processo mantido; 68469724 - Banco prioritário quebrado, veiculo foi trocado pelo veiculo reserva 50127 – processo mantido; 68130140, 68208700 - Veículo com elevador danificado. Elevador não funciona – processo mantido; 68046017 - Veículo com os banco elevado faltando os braço de segurança, não sendo possível retirar o selo de vistoria para não prejudicar a operação – processo mantido; 68046122 –Veículos sem os braços de segurança nos banco elevados, não sendo possível retirar o selo para não prejudicar a operação - processo mantido; 68045975, 68046033 - Veículo faltando trava de segurança nas janelas laterais, não sendo possivel retirar o selo de vistoria devido a alta demanda de passageiros – processo mantido; 68046009, 68046092 - Veiculo sem braço nos bancos elevados e preferenciais, não sendo possível retirar o selo devido a alta demanda – processos mantidos; 67844271 - Veículo sem alavanca de emergência em uma das janelas e faltando os braços de segurança dos bancos elevados – processo mantido; 68105340 - Veiculo faltando trava de incêndio, não sendo possível retirar selo de vistoria para não prejudicar a operação – processo mantido; 68175461 –Veiculo faltando estofado no banco, não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário de pico - processo mantido; 68175453 - Veículo faltando alavanca de incêndio, não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário e pico – processo mantido; 68175534 , 68175526 - Veiculo faltando trava de incêndio, não sendo possível retirar selo de vistoria para não prejudicar a operação – processos mantidos; 68105315 - Veículos sem os braços de segurança nos banco elevados, não sendo possível retirar o selo d vistoria devido o horário de pico – processo mantido; 68105269 – Veículo faltando trava de incêndio nos ônibus, não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário de pico - processo mantido; 68105188,

68105170 - Veículo sem trava de segurança na janela lateral, não sendo possível retirar o selo de vistoria dentro do horário de pico – processos mantidos; 68105323, 68105391 - Veiculo com banco solto (quebrado) não sendo possível retirar selo de vistoria devido o horário de pico – processos mantidos; 68175518 - Veículo faltando alavanca de incêndio, não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário e pico – processo mantido; 68175500, 68046068 - Veículo faltando trava de segurança nas janelas laterais, não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário de pico – processo mantido; 68175496 - Veiculo faltando braço de segurança nos bancos elevados, não sendo possível retirar o selo de vistoria devido o horário de pico – processo mantido; **C-08** - 68166420, 68482551, 68105285 – Veiculo transitando com itinerário desligado – processos nulos, visto que deveria ser autuado no A-12; 68166446, 68469741, 68469759, 68046149 - Veículo em operação sem triângulo de segurança – processos mantidos; C-09 – 68195047 - Porta com defeito – processo mantido; 68482534 - Elevador com defeito, veiculo recolhido – processo mantido; 68129991, 68130077 , 68130042,68130034 - Foi autorizado a retirada de bancos, porem não há barras de sustentação na janela (Corrimão) e esteio, vertical. Dificultando na segurança dos passageiros de se manterem em pé, ou mesmo de quem estiver sentado. – processo mantido; 68114641 - Vidro da porta traseira quebrado (foto em anexo) – processo mantido; 68094551 –Porta dianteira com defeito (Foto em anexo) - processo mantido.Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu membro, e também nas funções de Secretaria Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2017

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA

Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Rep. da DTEC

PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA

Rep. da Presidência

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2016/0001794, e nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993,

D E C L A R A ser inexigível a instauração de procedimento licitatório para a contratação da empresa *SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO*, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto nas dependências do edifício sede deste Poder, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, no valor estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Faça-se o empenho da despesa acima mencionada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos **02 (dois)** dias do mês de **janeiro** do ano de **2017**.

Vereador ANDREY AZEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2016/0001794, e nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993,

D E C L A R A ser inexigível a instauração de procedimento licitatório para a contratação da empresa *CELG Distribuição S.A*, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas dependências do edifício sede deste Poder, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Faça-se o empenho da despesa acima mencionada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos **02 (dois)** dias do mês de **janeiro** do ano de **2017**.

Vereador ANDREY AZEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

ANHANGUERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/CPF nº 01.838.961/0001-32, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37784796**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Materiais para Construção. Desenvolvida(s) na Av. T-63 Quadra: 10, Lote: 42 nº 4.277, Bairro Anhanguera, Goiânia, Go.

ARENA CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 19.557.256/0001-22 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **68650825**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Produção de espetáculos de dança, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de condicionamento físico. Desenvolvida(s) Av. T-9, Quadra: 252, Lote: 16, S/N Setor Jardim América, Goiânia, Go.

CICAL MOTONAUTICA LTDA, CNPJ/CPF nº 01.204.551/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37891207**, a renovação da Licença Ambiental Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Desenvolvida(s) na Av. Anhanguera, nº 3.621, Quadra: 66, Lote: 02-E, Complemento 49/51/53/2-55, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.

CICAL MOTONAUTICA LTDA, CNPJ/CPF nº 01.204.551/0005-63, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **40412972**, a renovação Licença Ambiental Operação para a (s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, desenvolvida(s) na Avenida Circular, nº 590, Quadra: 92, Lote: 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DAMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 05.736.369/0001-80 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **55108113**, a renovação da Licença Ambiental: LAS, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua 268, Quadra: 52, Lote: 03, nº 39, Setor Coimbra, Goiânia, Go.

FRANCISCO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO – ME, CNPJ/CPF nº **01.369.771/0001-13** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de leite e laticínios. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) 611, Lote: nº 205, Setor Vila São José, Goiânia, Go.

GOIÁS COFRES & CHAVES LTDA – ME, CNPJ/CPF Nº 07.432.269/0001-96, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) Seguinte(s) Atividade(s): Reparação e Manutenção em: chaveiros, fechaduras, instalação e manutenção elétrica e alarmes, hidráulicos, cofres e caixas mecânicos ou eletrônicos, confecção de carimbos, comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática. Desenvolvida (s) na Avenida T-63, nº 2.132, Quadra: 346, Lote: 13, Jardim América, CEP 74250-320, Goiânia, Go.

J.M.CORDEIRO MÓDULOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 26.443.641/0001-04 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 68851960 a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação elétrica em módulos de veículos automotores. Desenvolvida(s) na Rodovia BR-153, s/n, Quadra: 22, Lote: 08, Sala: 02, Setor Alto da Glória, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MARGARETH MARIA ALVES DE REZENDE, CNPJ/CPF nº **530.622.481-49**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58203581**, a Licença Ambiental Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Implantação de um loteamento residencial denominado Água Azul. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Itacaré, Fazenda Caveiras / Granja Nossa Senhora Aparecida, Sítio Água Azul, Goiânia, GO.

PANIFICADORA E LANCHONETE PONTO 10 LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 14521289000107 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **68728581**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares, restaurantes e similares. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Universitária, Quadra: 88, Lote: 35, nº 930, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.

WENDEL VERAS FONSECA SILVA - ME, CNPJ/CPF nº 06.985.205/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **41946661**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de peças, acessórios, pneus e lubrificantes novos para veículos, e prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos e borracharia. Desenvolvida(s) na Av. Quarta Radial, Quadra: 84, Lote: 23, nº 730, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go.